



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 021/89

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DE MÉDICOS E DENTISTAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em NCz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos) a remuneração mensal dos médicos e NCz\$300,00 (Trezentos cruzados novos) dos dentistas, servidores municipais, a título de adequação ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/06/89

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que a atual remuneração paga pelo Município aos servidores médicos e dentistas está defasada em relação ao mercado de trabalho, torna-se necessário a presente adequação com a finalidade de remunerá-los compativelmente com os serviços aqui prestados.

É de se salientar que o Executivo tem encontrado dificuldades em contratar profissionais da área de saúde que se interessem em trabalhar em nosso Município pelo salário até então ofertado; por outro lado, também é inviável deixar a população desassistida de tratamento médico e dentário, por se tratar de condições básicas a qualquer ser humano.

Diante da situação exposta, o Município se encontra no seguinte impasse: faremos a adequação salarial, ou deixaremos de ter assistência médico-dentária em nosso Município; motivo que nos levou a elaborar o presente em separado não com intuito de estabelecer privilégios a esta categoria em detrimento aos demais servidores municipais, mas sim tornar eficiente o nosso setor de saúde.

Outrossim, frisamos que este Executivo realizará breve uma reforma administrativa, onde será feita uma reordenação e adequação no plano de cargos e salários, estabelecendo, inclusive, regime previdenciário único, conforme preceitua o texto constitucional.

Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/06/89

Presidência de



Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PROJETO DE LEI Nº 021 /89  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DE MÉDICOS E DENTISTAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG.,  
APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para adequação ao mercado de trabalho fica fixado em NCZ\$1.000,00 ( Hum mil cruzados novos) a remuneração mensal dos médicos e NCZ\$300,00 ( trezentos cruzados novos) dos dentistas, servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

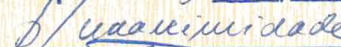
Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

  
Luzmar Caetano de Souza  
Presidente da Câmara

Aprovado em 14 / 06 / 89





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que a atual remuneração paga pelo Município aos servidores médicos e dentistas está defasada em relação ao mercado de trabalho, torna-se necessário a presente adequação com a finalidade de remunerá-los compativelmente com os serviços aqui prestados.

É de se salientar que o Município tem encontrado dificuldades em contratar profissionais da área de saúde que se interessem em trabalhar em nosso município pelo salário até então ofertado; por outro lado, também é inviável deixar a população desassistida de tratamento médico e dentário, por se tratar de condições básicas a qualquer ser humano.

Diante da situação exposta, o Município se encontra no seguinte impasse: faremos a adequação salarial, ou deixaremos de ter assistência médico-dentária em nosso município, motivo que nos levou a elaborar o presente em separado não com intuito de estabelecer privilégios a esta categoria em detrimento aos demais servidores municipais, mas sim tornar eficiente o nosso setor de saúde.

Outrossim, frisamos que este Executivo realizará breve uma reforma administrativa, onde será feita uma reordenação e adequação no plano de cargos e salários, estabelecendo, inclusive, regime previdenciário único, conforme preceitua o texto constitucional.

Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES